|  |  |
| --- | --- |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/PMU/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL 025/PMU/2019**  **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMU/2019** |

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2019, Processo Administrativo nº 052/2019, para aquisição de materiais para reformas e manutenção de pontes, pavimentação de ruas e calçadas, conforme anexo 01 do edital, **Homologada em 13/08/2019,** resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**-CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 05.376.151/0001-62, com sede na Avenida Prefeito Natal Zilli, 2737, sala 02 e 03, Esquina, Urubici SC, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora Geovana Zanata Momo, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.575.544, CPF/MF nº 045.795.829-42.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Cod.*** | ***Fonte*** | ***Especificação*** | ***Qtde*** | ***Unid.*** | ***Valor Unitário máximo*** | ***Valor Total máximo em R$*** |
| 01 | 33 | SINAPI-i | Vergalhão CA50 8mm 12m | 4.740 | KG | R$ 4,99 | R$ 23.652,60 |

**1 - DO OBJETO**

* 1. Aquisição de materiais para reformas e manutenção de pontes, pavimentação de ruas e calçadas, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h30min até às 17h, conforme o local indicado na autorização de fornecimento, exceto o item 06 conforme a clausula 6.5.1 do termo de referência, (onde o município retirará o objeto no local da empresa, não ultrapassando um raio de 130 km do município de Urubici SC).

**4.4.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza n.º 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**5.4.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão“, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**5.5.** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

**6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**. Advertência;

**6.1.2.**  Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** O prazo de validade será de 12 (doze) meses.

**7.2.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.3.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC 13 de agosto de 2019.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal

Geovana Zanata Momo

Casa & Construção Ltda ME.